

LEI Nº 296, DE 09.06.1961.

SUBSTITUI A LEI Nº 291/61.



GALVANY DORNELLES GUEDES, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica criada a "Taça Campeonato Municipal de Futebol" a ser disputada todos os anos pelos clubes amadoristas locais em campeonato municipal.

Art. 2º Para concorrer ao prêmio previsto no artigo anterior, as entidades futebolísticas locais deverão filiar se à Coligação Esportiva do Município de Esteio, á qual ficará afeta a tarefa de organizar, regulamentar e fiscalizar a realização anual do campeonato municipal de futebol.

Art. 3º Além do troféu definido no art. 1º, a Prefeitura conceberá, cada ano, um prêmio em dinheiro de Cr\$ 10.000,00 para o clube Campeão, e de Cr\$ 5.000,00 para o Vice Campeão.

Art. 4º A despesa com o disposto na presente lei correrá no ano em curso, á conta da dotação 8.29.4 - Assistência Social - Subvenções e Auxílios, letra f), cujo total será oportunamente suplementado.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, ficando revogada a lei nº 291/61, bem como quaisquer disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO EM, 9 de junho de 1961.

Galvany Dornelles Guedes
Prefeito Municipal